



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER 89/2025

O presente parecer refere-se à Emenda Substitutiva ao Substitutivo Projeto de Lei nº 024, a qual promove a substituição do artigo 37º, alterando o percentual da dotação orçamentária de 25% (vinte e cinco por cento) para 12% (doze por cento).

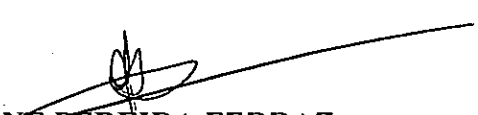
A presente emenda visa conceder ao Poder Executivo a flexibilidade necessária para realizar ajustes orçamentários emergenciais e imprevisíveis, sem comprometer o equilíbrio financeiro do Estado. O limite de 12% (doze por cento) das dotações aprovadas é razoável e permitirá ao Executivo atender às necessidades urgentes, sem comprometer a política orçamentária aprovada pelo Legislativo.

Por tanto a Emenda Substitutiva encontra-se em conformidade com os preceitos constitucionais e legais vigentes, não havendo óbices quanto à sua constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, estando, portanto, apta à regular tramitação nesta Casa Legislativa.

Diante do exposto, eu, Vereadora Jislaine Pereira Ferraz, na qualidade de Relatora da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas, manifesto-me favoravelmente à Emenda Substitutiva, conforme protocolo regularmente apresentado nesta Casa Legislativa. O Presidente da Comissão acompanhou o parecer da Relatora.

É o parecer.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2025


JISLAINE PEREIRA FERRAZ
Relatora


GERALDO DOS SANTOS CARRE
Presidente

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, nº 141,
Centro, Tamarana/PR, tel.: (43) 3398-1133
CEP 86.125-000